

ACÓRDÃO Nº 3130/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 004.963/2008-3 (c/ 5 anexos).
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração.
3. Interessado: Carlos Alberto Azevedo Camurça (042.701.262-72).
4. Unidade: Município de Porto Velho/RO (05.903.125/0001-45).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Diego de Paiva Vasconcelos, OAB/RO 2.013; Márcio Melo Nogueira, OAB/RO 2.827; Nelson Canedo Motta, OAB/RO 2.721; e Fabiane Martini, OAB nº 3817.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos ao Acórdão nº 1.175/2010-Plenário pelo Sr. Carlos Alberto Azevedo Camurça,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente, a fim de esclarecer o embargante que a fundamentação para sua condenação original se deu em face de violação às Leis Orçamentárias anuais de 2004 e 2005, consistente em ter autorizado pagamentos decorrentes de duas medições relacionadas a contrato que se encontrava inserido no rol de subtítulos atinentes a obras e serviços com irregularidades graves para o exercício de 2004 e, portanto, com sua execução física, financeira e orçamentária suspensa até ulterior deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

9.2. manter em seus exatos termos os itens do Acórdão nº 1.175/2010-Plenário;

9.3. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao interessado.

10. Ata nº 46/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 24/11/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3130-46/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro que votou com ressalva: Raimundo Carreiro

13.3. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral